



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo -
SISLOG
115601

Número do Processo - SEI
202500005023804

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DETERMINAÇÕES LEGAIS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o documento que marca a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem a função de caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para a necessidade da Administração e embasar a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso a contratação seja considerada viável.

1.2. Além disso, a legislação estabelece que o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e apresentar a melhor solução disponível, permitindo uma avaliação criteriosa da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para isso, o documento deve conter os seguintes elementos:

- I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III. Requisitos da contratação;
- IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. No contexto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo correspondente. Caso os demais elementos previstos não sejam contemplados, é necessário apresentar as devidas justificativas para sua não inclusão.

1.4. Além disso, a legislação determina que, para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja comprovado que a ausência de determinados elementos não compromete a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas por meio do termo de referência ou do projeto básico, dispensando-se a necessidade de elaboração de projetos completos.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

2.1. Este documento tem como finalidade subsidiar a fase interna da licitação, fornecendo informações e justificativas essenciais para a elaboração do Termo de Referência (TR), do edital de licitação e, quando aplicável, da minuta do termo contratual, pela unidade competente. Além disso, são

apresentadas as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, com o objetivo de fundamentar as decisões adotadas.

2.2. Sobre o estudo que este documento se propõe a fazer, há de se destacar o alinhamento do mesmo ao cumprimento das Diretrizes Estratégicas, relacionadas às necessidades da sociedade e a promoção da melhoria de infraestrutura do Estado. Assim, a GOINFRA, com compromisso de atender melhor aos anseios da sociedade goiana, obstina-se em executar obras e atividades correlatas, primando pela qualidade, legalidade e conformidade dos processos de negócios.

2.3. Número do processo administrativo SEI: **202500005023804**.

2.4. Designação da equipe de planejamento: SISLOG nº [223975](#).

2.5. Identificação dos membros da equipe de planejamento:

Quadro 01: Equipe de Planejamento

Responsável	Função	Equipe
VICTOR SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
VICTOR SANTOS SILVA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
GLAUBER FERNANDES JACINTO	Integrante Técnico Orçamentista	Equipe de Planejamento
TATIANE DE SOUZA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
OLIMPIO DE MELO ROCHA JUNIOR	Agente de Contratação	
ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA	Agente de Contratação	
JÉSSICA RODRIGUES PEDROSA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
OLIVIMAR RODRIGUES SOARES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

2.6. Vinculação do objeto ao Plano de Contratações Anual: Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), no item nº **189092**.

2.7. Área solicitante: Diretoria de Manutenção - DMA.

2.8. O histórico de revisões deste documento é apresentado no Quadro 02.

Quadro 02 – Histórico de versões do Estudo Técnico Preliminar

Data	Versão	Descrição	Nº Evento SISLOG
08/07/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	215842
21/08/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	243218
21/08/2025	3.0	Finalização da terceira versão do documento	243317

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de obras e serviços de infraestrutura viária e urbanística no entorno do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), em Goiânia/GO, com vistas à realização do evento “Natal do Bem 2025”. O evento, promovido anualmente pela Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, em parceria com o Governo do Estado de Goiás, consolidou-se como o maior evento natalino de cunho social do país, com média de 25 mil visitantes por dia e picos de até 60 mil pessoas, totalizando mais de 1,5 milhão de visitantes ao longo do período.

3.2. Nas edições anteriores, identificou-se grave insuficiência da infraestrutura de apoio, especialmente das áreas de estacionamento e acessos ao CCON. Conforme plano de trabalho (SISLOG nº [216497](#)), a pesquisa de satisfação realizada pelo Observatório do Turismo do Estado de Goiás revelou que aproximadamente 70% dos frequentadores utilizam veículos próprios, o que gera recorrente saturação de cerca de 12 mil vagas existentes, provocando congestionamentos, desorganização do tráfego e risco à segurança de pedestres e motoristas. As vias adjacentes, como a GO-020, BR-153 e acessos municipais, também são impactadas negativamente.

3.3. Os principais interessados na solução do problema são os visitantes do evento — em especial crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social — que dependem de uma estrutura segura, acessível e funcional para desfrutar da programação. Também são diretamente interessados os organizadores (OVG e Governo Estadual) e os órgãos de trânsito, responsáveis pela fluidez viária na região.

3.4. A GOINFRA, conforme atribuições legais e o Termo de Cooperação Técnica nº 6/2024 celebrado com a OVG, é responsável pela execução de obras de infraestrutura viária e manutenção urbana no entorno do CCON. Trata-se de atividade-fim do órgão, cuja competência abrange a promoção da mobilidade e segurança no sistema viário estadual.

3.5. A solução proposta abrange a execução de obras de pavimentação, recuperação e ampliação das áreas de estacionamento (áreas E1 a E6), totalizando aproximadamente 151.000 m². Estão previstas ainda intervenções de drenagem pluvial, requalificação de calçadas, acessibilidade universal, sinalização horizontal e vertical, melhorias no sistema de entrada e saída de veículos e a organização de rotas para pedestres. As áreas foram georreferenciadas e se encontram próximas às coordenadas -16.710576°, -49.224947°.

3.6. A contratação é necessária para assegurar a funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana durante o evento Natal do Bem 2025, promovendo o bem-estar dos usuários e a fluidez viária na região. Os resultados esperados incluem a melhoria da mobilidade urbana e da segurança no trânsito; a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; a organização e ampliação das áreas de estacionamento e circulação; e a redução de impactos negativos no entorno urbano e rodoviário do CCON.

3.7. O Relatório Técnico (SISLOG nº [235196](#)), elaborado pela Gerência de Projetos de Manutenção Viária (GEPROJ), identificou deficiências relevantes nas áreas destinadas ao estacionamento, como erosões, ausência ou degradação do pavimento, drenagem insuficiente, acessos improvisados e condições inadequadas para a mobilidade de pedestres. Em resposta, o projeto propõe a implantação e/ou recuperação da infraestrutura nas áreas identificadas como E1 a E6, totalizando aproximadamente 151.000 m², com localização georreferenciada nas coordenadas -16.710576°, -49.224947°. A imagem a seguir apresenta a disposição espacial dessas áreas, permitindo a visualização da abrangência territorial da obra, a articulação entre os setores do estacionamento e os acessos ao complexo cultural:

Figura 01 - Mapa de localização da intervenção: -16.710576°, -49.224947°.



6.8. Assim, a contratação torna-se imprescindível para garantir a funcionalidade, segurança e acessibilidade das áreas utilizadas pelo público durante o evento, contribuindo diretamente para a organização logística e para a mobilidade urbana na região. Trata-se de medida que atende aos princípios constitucionais da eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente relevante para o atendimento de públicos com mobilidade reduzida e em situação de vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este item do presente Estudo foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 18, § 1º, inciso III, e § 3º da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, são apresentados a seguir os requisitos essenciais para que a contratação atenda aos padrões técnicos e de qualidade mínimos exigidos.

4.2. REQUISITOS NORMATIVOS E LEGAIS

4.2.1. Os serviços em estudo devem ser executados em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Estadual nº 22.089/2023, bem como com os Decretos Estaduais nº 10.207/2021, 10.333/2023, 10.359/2023 e 10.399/2023, além de todos os demais dispositivos técnicos, jurídicos e administrativos que guardem pertinência com o objeto a ser contratado, especialmente aqueles aplicáveis à etapa preparatória do procedimento licitatório.

4.3. REQUISITOS DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO

4.3.1. Padrões Mínimos de Qualidade:

4.3.1.1. Todos os serviços contemplados no escopo da contratação deverão ser executados em estrita conformidade com os padrões técnicos estabelecidos nos Cadernos Técnicos e Instruções Normativas da GOINFRA, bem como nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, de forma complementar, nas normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), sempre que aplicáveis. As normas técnicas exigidas encontram-se publicadas e disponíveis no site oficial da GOINFRA (<https://www.goinfra.go.gov.br/Normas-Tecnicas-Obras-Rodovitarias/168>), devendo ser integralmente observadas durante a execução contratual.

4.3.1.2. Os serviços especificados no Projeto Básico deverão atender integralmente às normas vigentes, incluindo eventuais atualizações normativas e orientações técnicas expedidas por órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere à gestão e execução de contratos de infraestrutura. A contratada deverá manter-se atualizada quanto às modificações normativas ocorridas durante a vigência contratual.

4.3.1.3. A CONTRATADA será responsável pela realização dos ensaios, testes e controles técnicos previstos nos normativos da GOINFRA, DNIT e ABNT, devendo submeter os respectivos resultados à aprovação do Gestor do Contrato, que integrará a equipe de fiscalização designada pela GOINFRA. Tais controles deverão assegurar o monitoramento contínuo da conformidade técnica e da qualidade dos serviços executados.

4.3.1.4. A aceitação dos produtos ou serviços estará condicionada ao atendimento dos critérios técnicos previamente definidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis. A fiscalização somente considerará os serviços como executados e aptos à medição após sua aprovação formal. Qualquer rejeição deverá ser tecnicamente fundamentada. Produtos ou serviços que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade exigidos deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, conforme previsto nas exigências contratuais e normativas.

4.3.1.5. O recebimento definitivo dos serviços será condicionado à conformidade com os parâmetros técnicos de aceitação estabelecidos nas normas da GOINFRA e, nos casos omissos, nas normativas do DNIT. A aceitação formal pela fiscalização constitui etapa obrigatória e indispensável da gestão contratual, observando-se integralmente as legislações e regulamentações aplicáveis.

4.3.1.6. A CONTRATADA deverá manter registros técnicos detalhados e organizados de todos os controles, ensaios e adequações realizados durante a execução dos serviços. Tais registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitado, assegurando transparência, rastreabilidade e suporte à eventual necessidade de auditoria, prestação de contas ou responsabilização técnica e contratual.

4.3.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

4.3.2.1. Nos termos do art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a aplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras. Contudo, devido às particularidades técnicas do objeto, não foi possível compatibilizar a presente contratação com os itens padronizados disponíveis. Assim, justifica-se a não utilização do catálogo, por se tratar de contratação de natureza especializada e sob demanda específica.

4.4. REQUISITO DE GARANTIA

4.4.1. Garantia da contratação

4.4.1.1. Será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual e nas condições definidas nas cláusulas contratuais. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.1.2. A garantia contratual deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. Quando for escolhida a modalidade de seguro-garantia, fica estabelecido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação, para a apresentação do respectivo documento. Para as demais modalidades de garantia, recomenda-se observar o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, conforme as orientações previstas no Anexo VII-F, item 3.1, alínea “a” da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

4.4.1.3. Esclarece-se que a garantia ora exigida é de natureza contratual, devendo ser ofertada na fase contratual, não constituindo requisito de habilitação no procedimento licitatório.

4.4.2. Garantia da obra e responsabilidade da contratada

4.4.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, durabilidade e plena funcionalidade da obra executada, responsabilizando-se pela correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto contratual, sempre que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada ou do emprego de materiais em desconformidade com as especificações técnicas.

4.4.2.2. A garantia dos materiais, obras e serviços de engenharia deverá observar o disposto no art. 140, §§ 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 618 do Código Civil Brasileiro, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento da obra, durante o qual a CONTRATADA será responsável pela solidez, segurança e desempenho da infraestrutura entregue.

4.4.2.3. Dentro do período de garantia quinquenal, a CONTRATADA obriga-se a reparar, de forma imediata e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, eventuais patologias, falhas ou anomalias que comprometam a estrutura, a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade da obra, desde que decorrentes de vícios ocultos, execução deficiente ou uso inadequado de materiais.

4.4.2.4. Como condição para o encerramento da etapa executiva e início do período de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – Relatório técnico detalhado com as especificações dos materiais empregados e métodos de execução adotados;
- II – Manual de operação, manutenção preventiva e corretiva da obra, com orientações técnicas que assegurem sua durabilidade e segurança;
- III – Declaração formal de garantia, contendo a descrição das obrigações assumidas, prazos, condições e procedimentos para atendimento.

4.4.2.5. A existência de prazo de garantia não exime a CONTRATADA do cumprimento de outras obrigações legais e contratuais relativas à qualidade e segurança da obra, tampouco limita a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, em especial no âmbito da responsabilização

civil por danos decorrentes do inadimplemento contratual.

4.4.2.6. Em situações emergenciais que representem risco iminente à segurança pública, e diante da inércia ou impossibilidade imediata de atuação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá promover a execução de reparos urgentes, comunicando formalmente a CONTRATADA e resguardando-se o direito ao reembolso integral das despesas incorridas.

4.4.2.7. Toda e qualquer intervenção realizada pela CONTRATADA em virtude da garantia deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além dos regulamentos específicos aplicáveis à natureza da obra.

4.4.2.8. O descumprimento das condições de garantia implicará a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, incluindo a responsabilização civil pelos danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da IT 004/2023 – GOINFRA.

4.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.5.1. Transferência de Documentos e Conhecimento Técnico

4.5.1.1. Todos os documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual — incluindo, mas não se limitando a, desenhos, diagramas, layouts, especificações, folhas de cálculo, cadernetas de campo, relatórios e demais registros de engenharia — serão considerados de propriedade exclusiva da GOINFRA. Tais documentos deverão ser entregues à Administração no momento da aceitação dos serviços, sem qualquer custo adicional, assegurando-se a rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações produzidas.

4.5.1.2. A GOINFRA reserva-se o direito de utilizar, adaptar, reproduzir ou reutilizar, total ou parcialmente, os projetos, especificações e demais documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA no âmbito do contrato, sem que tal uso gere à CONTRATADA qualquer direito a compensação financeira, reclamação ou indenização futura. Esta disposição está fundamentada no interesse público e visa garantir a economicidade, a continuidade administrativa e o pleno aproveitamento do conhecimento técnico gerado durante a execução contratual.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

4.5.1.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, prevenindo o acesso não autorizado, a perda, a alteração, o uso indevido ou a divulgação indevida, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o Decreto Estadual nº 10.092/2022 e demais normas aplicáveis.

4.5.1.4. É expressamente proibido à CONTRATADA divulgar, transmitir, ceder ou utilizar, para fins alheios ao objeto contratual, qualquer estudo, levantamento, análise, dado coletado ou documentação técnica elaborada ou recebida em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da GOINFRA.

4.5.1.5. Ambas as partes deverão tratar como estritamente confidenciais todas as informações e dados pessoais trocados ou obtidos no curso da execução do contrato. O acesso a essas informações será restrito a profissionais que delas necessitem para o desempenho de suas funções, desde que estejam formalmente autorizados e devidamente instruídos quanto às normas legais e técnicas relativas à proteção de dados.

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução contratual, incluindo documentos em quaisquer formatos ou mídias. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização dessas informações para qualquer finalidade distinta da execução contratual, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4.5.1.7. Caso haja necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros para fins de execução contratual, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, firmar acordos formais com esses terceiros, assegurando que cumprirão integralmente todas as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato e na legislação vigente, assumindo a responsabilidade solidária por eventual infração cometida por esses agentes.

4.5.1.8. A CONTRATADA deverá implementar controles de segurança compatíveis com os riscos inerentes à atividade contratual, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, com especial atenção aos dados sensíveis ou estratégicos relacionados à execução da obra ou serviço.

4.5.1.9. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, como violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE por meio eletrônico oficial indicado no contrato, acompanhado de relatório técnico detalhado contendo:

- I. a descrição do ocorrido,
- II. as medidas corretivas e de contenção adotadas,
- III. a avaliação preliminar dos riscos e impactos decorrentes.

4.5.1.10. As partes comprometem-se a revisar periodicamente as medidas de segurança e proteção de dados implementadas, promovendo, sempre que necessário, atualizações e aperfeiçoamentos em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável.

4.5.1.11. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes durante toda a execução do contrato e também após seu encerramento, por período suficiente à adequada proteção, guarda ou descarte dos dados pessoais tratados, conforme exigido pelas normas legais e regulatórias.

4.5.1.12. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido ou irregular de dados pessoais, inclusive no caso de atuação de terceiros por ela contratados, respondendo civil, penal e administrativamente pelos prejuízos causados, sem prejuízo do direito de regresso ou da responsabilização solidária, conforme o caso.

4.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

4.6.1. Qualificação Técnica Profissional

4.6.1.1. Os serviços deverão ser acompanhados por profissional de nível superior, legalmente habilitado, com experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura urbana, preferencialmente em áreas destinadas a estacionamentos, acessos pavimentados e dispositivos de drenagem e acessibilidade. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

4.6.1.1. O vínculo com o profissional poderá ser comprovado por, pelo menos, uma das seguintes formas:

- a. Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA atualizada, no caso de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- c. Declaração de disponibilidade, nos casos em que o profissional ainda será contratado, sendo obrigatória sua participação na equipe durante a execução dos serviços. Caso ocorra substituição após a homologação da licitação, o novo profissional deverá possuir experiência equivalente ou superior e ser aprovado pela Diretoria de Manutenção da GOINFRA.

4.6.2. Qualificação Técnica Operacional

- 4.6.2.1.** A licitante deverá apresentar capacidade técnica operacional, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Deverá, ainda, anexar a comprovação dos referidos serviços, por meio de ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA.
- 4.6.2.2.** Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023, será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137/2021.
- 4.6.2.3.** Para atendimento ao inciso IX do art. 18 e ao §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, define-se como parcela de maior relevância técnica a execução dos serviços descritos no Quadro 2, os quais deverão constar de forma expressa nos atestados.

***Quadro 2:** Serviços a serem Comprovados através da qualificação técnica-operacional*

CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL			
ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTIDADES EM PROJETO	MÍNIMO A SER COMPROVADO (até 50%)
1	Execução de obras de pavimentação ou manutenção rodoviária com serviços de MICRORREVESTIMENTO À FRIO .	5.730,00 m ²	2.865,00 m ²
2	Execução de obra de pavimentação ou manutenção rodoviária com serviços de PRÉ-MISTURADO À FRIO (PMF) .	83,50 m ³	41,75 m ³
3	Execução de obra de pavimentação ou manutenção rodoviária com serviços de TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD (BC) .	10.072,00 m ²	5.036,00 m ²

- 4.6.2.4.** Será admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência mínima estabelecida no quadro 2.
- 4.6.2.5.** A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional correspondente a somatória da quantidade mínima da parcela de maior relevância exigida.
- 4.6.2.6.** Embora os serviços de microrrevestimento asfáltico (MRAF), pré-misturado a frio (PMF) e tratamento superficial duplo (TSD) representem, individualmente, menos de 4% do valor total estimado da contratação, sua natureza técnica e relevância funcional para a qualidade final da obra justificam sua inclusão como itens representativos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.
- 4.6.2.7.** Tais serviços, embora pontualmente concentrados, são fundamentais para assegurar a durabilidade, a segurança e o desempenho estrutural das áreas de estacionamento, especialmente em um contexto de uso intensivo durante eventos de grande porte, como o Natal do Bem 2025. Além disso, a correta aplicação desses tratamentos superficiais exige domínio técnico específico, controle rigoroso de materiais e execução conforme parâmetros normativos, sob pena de comprometimento da funcionalidade da infraestrutura implantada.
- 4.6.2.8.** Dessa forma, para garantir a adequada execução contratual, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução prévia de serviços similares aos referidos, em quantitativos compatíveis, ainda que inferiores a 4% do valor estimado, conforme autorizado pelo §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3. Requisitos mínimos de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.6.3.1.** Os documentos exigidos para comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme aplicável;
 - b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, compatível com seu ramo de atividade e com o objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - d. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, correspondente ao domicílio ou sede do licitante;
 - e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - f. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- g. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, na existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, por Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- h. Declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).

4.6.3.2. Os licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que fizerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, terão a oportunidade de regularizar eventuais pendências em sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após serem declarados vencedores do certame.

4.6.4. Requisitos mínimos de qualificação financeira

4.6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

4.6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.6.4.3. A licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que possui boa situação econômico-financeira, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos com resultado superior a 1 (um), conforme as fórmulas abaixo:

?

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

4.6.4.4. Os índices deverão ser calculados separadamente para cada um dos dois exercícios sociais exigidos, devendo a licitante comprovar que, em ambos os exercícios, os três indicadores (LG, SG e LC) apresentem valores superiores a 1 (um).

4.6.4.5. A exigência desses indicadores visa aferir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras, no curto e no longo prazo, bem como sua solidez patrimonial, constituindo parâmetro objetivo para a verificação da boa situação econômico-financeira da licitante, conforme previsto no art. 69 e justificado nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4.6. A escolha dos índices decorre de sua consagrada aplicação na análise de demonstrações contábeis, sendo amplamente utilizados pela doutrina e jurisprudência como instrumentos eficazes para mensuração da saúde financeira das empresas:

- a. Liquidez Geral (LG): mede a capacidade de pagamento das dívidas totais (curto e longo prazo);
- b. Solvência Geral (SG): avalia a possibilidade de quitação de todas as obrigações com os ativos disponíveis;
- c. Liquidez Corrente (LC): reflete a capacidade de cumprir obrigações de curto prazo com os ativos circulantes.

4.6.4.7. No âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), a solução adotada é a exigência de que os indicadores econômico-financeiros definidos no edital sejam apurados separadamente para cada exercício social, apresentando-se, assim, dois conjuntos de índices — um para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis — o que assegura maior rigor técnico, segurança jurídica e isonomia na análise da habilitação.

4.6.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.6.4.9. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

4.6.4.10. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no inciso I do art. 69, da Lei nº 14.133/2021: “balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais”.

4.6.4.11. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.6.4.12. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.6.4.13. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.7. REQUISITOS DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.7.1. Quanto à Subcontratação:

4.7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo esta vedação tecnicamente justificada pelas particularidades da contratação e pela necessidade de garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais com qualidade, responsabilidade e rastreabilidade.

4.7.1.2. Essa vedação fundamenta-se na exigência de que a empresa contratada possua experiência comprovada e eficiência na execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas diretamente pelo contratado principal, sem intermediários, de modo a garantir o pleno atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade requeridos.

4.7.1.3. A vedação à subcontratação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a. A complexidade técnica dos serviços a serem executados exige experiência prática e capacidade operacional diretamente atribuíveis à empresa contratada, conforme demonstrado no processo de habilitação. A subcontratação comprometeria a rastreabilidade dessa qualificação.
- b. A execução direta dos serviços é condição essencial para assegurar o atendimento às especificações técnicas do projeto, evitar perdas de controle sobre prazos e métodos construtivos e garantir a uniformidade da obra, especialmente em regiões com características geográficas desafiadoras.
- c. A inclusão de terceiros não previstos na contratação pode comprometer o controle sobre a cadeia de execução, dificultando a gestão e a responsabilização por eventuais falhas técnicas, estruturais ou de segurança.
- d. O órgão atualmente conta com estrutura reduzida de fiscalização, o que inviabiliza a atuação efetiva em situações de fracionamento ou pulverização da execução contratual. A subcontratação, neste contexto, agravaria as dificuldades de monitoramento, acompanhamento e aferição de conformidade, comprometendo a efetividade da gestão contratual.

4.7.1.4. Conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação não autorizada constitui motivo para extinção do contrato, por configurar descumprimento de cláusula contratual. Tal infração poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.7.1.5. Assim, a vedação à subcontratação se impõe como medida indispensável para assegurar a qualidade da execução, a confiabilidade da contratada e a efetiva fiscalização dos serviços, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a contratação pública.

4.7.1.6. Ressalta-se que a vedação à subcontratação não representa uma limitação indevida à competitividade, pois está tecnicamente justificada pela complexidade dos serviços contratados, pelas limitações operacionais do órgão para fiscalizar a atuação de terceiros e pela necessidade de garantir rastreabilidade e responsabilização direta da empresa contratada por toda a execução.

4.7.2. Quanto à Participação de Consórcios:

4.7.2.1. A participação de consórcios em licitações é disciplinada pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a possibilidade de vedação, desde que tecnicamente justificada e devidamente fundamentada no processo licitatório.

4.7.2.2. No caso específico desta licitação, não há justificativa técnica que sustente a vedação à participação de consórcios, razão pela qual será permitida a participação de empresas reunidas nessa forma associativa.

4.7.2.3. É expressamente vedada a participação de uma mesma empresa **em mais de um consórcio**, bem como a sua atuação **simultânea de forma isolada e em consórcio** no mesmo certame.

4.7.2.4. A participação em consórcio deverá ser formalizada mediante a apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – designação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- II – manifestação expressa dos consorciados quanto à responsabilidade solidária entre si pelos atos praticados durante a fase licitatória e durante a execução do contrato;
- III – indicação dos critérios de participação de cada consorciado no objeto do contrato.

4.7.2.5. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que compatíveis com o objeto da licitação e comprovados mediante atestados de capacidade técnica correspondentes.

4.7.2.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores constantes nas demonstrações contábeis de cada consorciado, observado o disposto no edital quanto aos índices e critérios mínimos exigidos.

4.8. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.8.1. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no trecho do empreendimento. A vistoria poderá ser realizada sem a necessidade de acompanhamento por parte de um servidor da GOINFRA.

4.8.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.3. Todas as empresas licitantes, inclusive aquelas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades legais. Essa declaração deverá afirmar que o responsável técnico tem pleno conhecimento das condições do local de execução e das peculiaridades dos trabalhos necessários para a elaboração da proposta, assumindo total responsabilidade pelas informações declaradas. Essa declaração será anexada à Documentação de Habilitação, em conformidade com o inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões de detalhes relevantes para a elaboração da proposta e a execução dos serviços contratados. A licitante vencedora assumirá integralmente os ônus decorrentes da não realização da vistoria e eventuais impactos causados por sua ausência.

4.9. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

4.9.1. A CONTRATADA deverá executar suas atividades de forma a evitar poluição ou danos ao meio ambiente, protegendo e preservando os recursos naturais em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- b. Lei nº 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais;
- c. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento, manuseio e descarte adequado de resíduos, privilegiando reuso, reciclagem e descarte conforme as normas aplicáveis.

4.9.2. O cumprimento da Constituição Federal de 1988, em especial o Artigo 225, é obrigatório, ressaltando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

4.9.3. A CONTRATADA será responsável por obter todas as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais necessárias para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Licenciamento do canteiro de obras;
- b. Outorga ou dispensa de recursos hídricos;
- c. Comprovações de destinação adequada de resíduos;
- d. Outras licenças exigidas pelo órgão ambiental competente.

4.9.4. A CONTRATADA deverá observar práticas ambientais que minimizem impactos adversos, como:

- a. Instalar canteiros de obras em locais afastados de cursos d'água, evitando impactos ambientais diretos;
- b. Prevenir o descarte inadequado de materiais utilizados, vedando o refugio em margens de estradas ou em locais que possam causar danos ambientais;
- c. Recuperar as áreas afetadas pelos serviços, removendo depósitos provisórios e permanentes e realizando a limpeza do canteiro de obras;
- d. Manejar adequadamente as águas pluviais para minimizar reposições desnecessárias e prevenir processos erosivos nas faixas de domínio das rodovias;
- e. Antes de iniciar qualquer atividade, identificar e avaliar os impactos ambientais potenciais, especialmente sobre fauna, flora e recursos hídricos;
- f. Evitar o uso de máquinas em áreas com vegetação sensível ou em zonas de proteção ambiental;
- g. Controlar a emissão de poeira causada pelo tráfego de máquinas, utilizando água ou outros agentes adequados;
- h. Implementar práticas eficazes para gerenciamento de resíduos, incluindo descarte e reciclagem conforme as normas aplicáveis;
- i. Armazenar produtos químicos e combustíveis de maneira segura, prevenindo vazamentos e a contaminação de solo e água;
- j. Evitar a movimentação de máquinas próximas a corpos d'água para impedir contaminações e alterações em seus cursos;
- k. Cumprir rigorosamente as regulamentações ambientais locais e nacionais relacionadas à movimentação de máquinas e manutenção de estradas;
- l. Fornecer treinamento adequado aos operadores de máquinas sobre práticas ambientais e de segurança;
- m. Realizar manutenção regular dos equipamentos utilizados, prevenindo emissões excessivas de gases poluentes e vazamentos de materiais que possam agredir o meio ambiente;
- n. Respeitar normas de segurança e especificações de uso durante a operação de equipamentos, prevenindo acidentes e danos ambientais.

4.9.5. A CONTRATADA deverá fornecer à GOINFRA cópias de todas as licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais obtidas, durante e após a vigência do contrato, assegurando o cumprimento integral das exigências técnicas e condicionantes especificadas nesses documentos.

4.9.6. Quando as licenças, outorgas ou autorizações forem de competência exclusiva da GOINFRA, a CONTRATADA deverá solicitá-las previamente, por meio de comunicação oficial, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento ou a execução contratual.

4.9.7. O descumprimento do disposto no item anterior sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato, além da responsabilidade pelos prejuízos causados à GOINFRA, incluindo, mas não se limitando, à desmobilização não programada devido à paralisação dos serviços.

4.9.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade, seja civil, criminal ou administrativa, pelas atividades que venham a causar danos ao meio ambiente, respondendo perante órgãos públicos e terceiros afetados.

4.9.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas aplicadas por impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

4.9.10. A CONTRATADA deverá reduzir ou eliminar impactos ambientais causados por suas atividades e recuperar eventuais áreas degradadas, garantindo que a qualidade ambiental ao final do contrato seja, no mínimo, equivalente à condição inicial. Essa recuperação deverá ser demonstrada por meio de levantamento fotográfico detalhado.

4.9.11. Qualquer irregularidade ambiental que possa interferir ou impedir a execução dos trabalhos deverá ser imediatamente comunicada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio de comunicação oficial.

4.9.12. A CONTRATADA será responsável por danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por atos de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores, assegurando a reparação integral dos prejuízos.

4.9.13. A CONTRATADA deve, em todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato, abster-se de utilizar mão de obra infantil, em conformidade com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como de empregar mão de obra em condições análogas à de escravo. Além disso, deverá incluir cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com seus fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços. O descumprimento desta exigência sujeitará a CONTRATADA a penalidades, como multa, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

4.9.14. É vedado à CONTRATADA adotar qualquer prática discriminatória no recrutamento e na contratação de sua força de trabalho, seja com base em critérios de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, posição política, ideológica, filosófica, religiosa ou por qualquer outro motivo. O descumprimento resultará na extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.9.15. A CONTRATADA deverá empenhar esforços significativos para:

- a. Promover a diversidade humana e cultural em seu ambiente de trabalho;
- b. Combater a discriminação em todas as suas formas;
- c. Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades sociais;
- d. Estimular a equidade de gênero e a inclusão étnico-racial.

4.9.16. Sempre que solicitado pela GOINFRA, a CONTRATADA deverá emitir uma declaração formal confirmando o cumprimento das exigências previstas nesta cláusula socioambiental.

4.9.17. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Ambos os programas deverão ser apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do contrato e reapresentados durante sua vigência, sempre que atualizados, em intervalos não superiores a um ano, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 1 e 7 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

4.9.18. A execução das atividades deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações vigentes, observando as determinações dos Poderes Públicos. O local dos serviços deverá ser mantido limpo e organizado, em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina. A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários executem as tarefas nas frentes de serviço em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, especialmente as NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.10. NULIDADE DOS CONTRATOS

4.10.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível sanar, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

1. impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
2. riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
3. motivação social e ambiental do contrato;
4. custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
5. despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados; despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
6. medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
7. custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
8. fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
9. custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
10. custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

4.10.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

"Art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do [art. 147 desta Lei](#), e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

§ 1º Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e avaliar alternativas viáveis de engenharia que atendam à demanda de melhoria e ampliação das áreas de estacionamento do Centro Cultural Oscar Niemeyer, destinadas ao evento Natal do Bem 2025. Esta etapa teve por finalidade investigar metodologias, tecnologias e soluções técnicas aplicáveis, de forma a permitir a escolha da alternativa que melhor atenda às necessidades específicas da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e adequação ao uso temporário proposto.

5.2. Foram analisadas soluções amplamente utilizadas em obras públicas e privadas voltadas a estacionamentos provisórios, com foco em intervenções rápidas, seguras, funcionais e de baixo impacto orçamentário. A avaliação baseou-se em inspeções técnicas, estudos topográficos e levantamentos de campo realizados pela equipe da GOINFRA (GEPROJ), considerando aspectos como as condições locais de solo, relevo, drenagem e o caráter temporário da infraestrutura. Também foram consideradas diretrizes técnicas e normativas do DNIT, manuais da própria GOINFRA e experiências já aplicadas em edições anteriores do evento.

5.3. Identificação das Soluções

5.3.1. Com base nas informações técnicas coletadas, foram identificadas duas alternativas principais:

- a. Alternativa 1 (não adotada): Previa a reabilitação completa da estrutura do estacionamento, com execução de base estabilizada com adição de cimento e aplicação de Tratamento Superficial Duplo (TSD) em toda a área útil. Trata-se de uma solução com alto desempenho técnico e longa durabilidade, usualmente empregada em estacionamentos fixos e permanentes, por demandar maior investimento, mão de obra especializada e prazos mais longos de execução. Além disso, a adoção dessa alternativa pressupõe a titularidade do terreno pela Administração Pública, o que implicaria na necessidade de aquisição definitiva da área, atualmente cedida temporariamente pela empresa Flamboyant Urbanismo Ltda. à OVG. Diante da finalidade temporária do projeto, essa solução foi considerada incompatível com os objetivos da contratação.
- b. Alternativa 2 (adotada): Estruturada a partir da análise individualizada das áreas, contempla intervenções seletivas, como aplicação localizada de Pré-Misturado a Frio (PMF), TSD e microrrevestimento, além da regularização de subleito, complementação de lastro de brita, drenagem convencional e

obras de acessibilidade. Essa alternativa é tecnicamente compatível com a cessão de uso vigente, atende ao uso provisório e oferece eficiência operacional, segurança, agilidade de execução e menor impacto orçamentário, com possibilidade de reversibilidade ao final do evento.

5.4. Revisão Bibliográfica

5.4.1. Generalidades

A seleção de soluções técnicas para áreas de estacionamento temporário deve considerar variáveis como:

- a. Tipologia e volume de tráfego previsto;
- b. Condições do subleito e estabilidade superficial;
- c. Topografia local e regime de chuvas;
- d. Prazos disponíveis para execução e posterior desmobilização da infraestrutura;
- e. Atendimento às exigências normativas de acessibilidade e segurança.

5.4.2. Não há diretrizes técnicas universais que apontem uma única solução como ideal. A experiência prática demonstra que a adequação técnica depende da correta análise das condições locais, associada à proporcionalidade entre investimento, uso e tempo de permanência da infraestrutura.

5.4.5. Com base em literatura técnica especializada, normas internas da GOINFRA, recomendações do DNIT e experiências anteriores na execução do evento, foram estabelecidos critérios objetivos para definição da alternativa mais apropriada, equilibrando desempenho técnico, economicidade, agilidade de execução e viabilidade operacional.

5.5. Análise Comparativa das Soluções

5.5.1. Alternativa 1 (não adotada)

5.5.1.1. Vantagens:

- a. Elevado desempenho estrutural e maior durabilidade da pavimentação;
- b. Redução da necessidade de manutenção no curto e médio prazo;
- c. Tratamento uniforme das áreas, favorecendo o cumprimento das normas de acessibilidade.

5.5.1.2. Desvantagens:

- a. Exige maior prazo de execução e maior mobilização de mão de obra e equipamentos;
- b. Representa custo elevado, desproporcional à finalidade temporária da intervenção;
- c. Trata-se de uma solução voltada à implantação de estacionamento permanente, o que exigiria aquisição definitiva da área atualmente cedida pela empresa Flamboyant Urbanismo Ltda., implicando em custos patrimoniais e burocráticos incompatíveis com os objetivos da contratação.

5.5.2. Alternativa 2 (adotada)

5.5.2.1. Vantagens:

- a. Melhor relação entre prazo, custo e funcionalidade;
- b. Viabilidade técnica ajustada ao uso provisório e compatível com a cessão temporária do espaço;
- c. Possibilidade de execução por etapas e aproveitamento de materiais existentes;
- d. Redução de impactos ambientais e logísticos, com menor interferência nas atividades locais.

5.5.2.2. Desvantagens:

- a. Menor vida útil em comparação à solução mais robusta;
- b. Pode demandar manutenções localizadas em caso de reincidência do uso.

5.5.3. Solução Adotada

5.5.3.1. A escolha pela Alternativa 2, com intervenções seletivas, foi fundamentada em critérios técnicos objetivos, considerando as condições específicas das áreas, tais como:

- a. Ocorrência de processos erosivos e degradação do subleito;
- b. Patologias visíveis nos pavimentos existentes;
- c. Necessidade de garantir acessibilidade, segurança e conforto ao público;
- d. Exigência de soluções executáveis em curto prazo e de natureza reversível, em razão do caráter temporário do evento.

5.6. A solução adotada está em conformidade com os critérios normativos da GOINFRA, respeita a legislação vigente e assegura a entrega de infraestrutura adequada ao público esperado, com funcionalidade, segurança e compatibilidade com o uso transitório previsto.

5.7. A execução será realizada por meio da contratação de empresa especializada, que será responsável por todas as etapas, incluindo a preparação de base, aplicação de revestimentos, implantação de dispositivos de drenagem, obras complementares e adequações à acessibilidade.

5.8. Conclui-se que a Alternativa 2 é a que melhor equilibra os aspectos técnicos, econômicos e operacionais para o atendimento da demanda do Natal do Bem 2025, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e compatibilidade com as condições temporárias de utilização. A adoção de solução mais robusta, como a prevista na Alternativa 1, só seria justificável em cenário de implantação de estacionamento permanente, o que exigiria, além de investimentos superiores, a aquisição definitiva da área, hoje cedida temporariamente pela empresa Flamboyant Urbanismo Ltda. à OVG, tornando-a inviável e desnecessária para os objetivos propostos nesta contratação.

6. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

6.1. A solução de mercado para a licitação em tela consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de melhoria e ampliação das áreas de estacionamento que atenderão à estrutura logística do evento “Natal do Bem 2025”, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer, no município de Goiânia, Estado de Goiás. A intervenção abrangerá um conjunto de onze setores operacionais (Áreas 01, 02, 02-A, 03-A, 03-B, 04, 05, 05-A e 06), totalizando cerca de 151.280,00 m², distribuídos em zonas com funções distintas de acomodação de público, veículos e acessibilidade.

6.2. Conforme identificado nos estudos de campo, vistorias técnicas e levantamentos topográficos executados pela GOINFRA, a solução de engenharia mais adequada, considerando critérios técnicos, operacionais e econômico-financeiros, envolve a reestruturação da base física das áreas com aplicação de diferentes tipos de pavimentos, regularização do subleito, correção de erosões, implantação de dispositivos de drenagem e de elementos complementares como gradis, calçadas e cercamentos. A proposta técnica foi concebida em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, sustentabilidade, economicidade e padronização (arts. 5º e 11), e em consonância com normas técnicas da ABNT, do DNIT e dos manuais internos da Agência.

6.3. Área 01 – Limpeza, regularização e reforço da camada de brita

6.3.1. A área apresenta presença significativa de vegetação rasteira, buracos e falhas no lastro de brita. A solução consiste em execução de limpeza mecânica, regularização da superfície e complementação da brita com espessura mínima de 5 cm, seguida de compactação com rolos adequados.

6.4. Área 02 e 02-A – Acesso e requalificação da rampa interligada

6.4.1. Entre as Áreas 01 e 02, será promovido o desmatamento seletivo e execução de acesso pavimentado em PMF. A rampa existente passará por fresagem da camada danificada e aplicação de microrrevestimento asfáltico (MRAF), garantindo estabilidade funcional.

6.5. Área 03-A e 03-B – Correção de erosões e drenagem superficial

6.5.1. Serão executados serviços de roçada e limpeza, bem como implantação de sistema de drenagem com duas linhas de nível, uso de material estabilizante, aplicação de pedras de mão e cobertura com solo compactado para mitigação de erosões. A pavimentação dos acessos será em PMF.

6.6. Área 04 – Reforço de pavimento e acessibilidade

6.6.1. Área destinada prioritariamente ao estacionamento de pessoas com mobilidade reduzida. A solução envolve a execução de base com Brita Graduada Simples (BGS), revestimento com TSD e microrrevestimento, além da construção de calçada de concreto com 1,50 m de largura, interligando esta área à 02-A.

6.7. Área 05 e 06 – Recuperação de base e nova pavimentação

6.7.1. As áreas serão submetidas à reciclagem estrutural da base com adição de 3% de cimento em peso, reconstrução dos dispositivos de drenagem e aplicação de nova camada de TSD. Serão implantados meios-fios com e sem sarjetas, caixas coletoras e descidas d'água.

6.8. Área 05-A – Preparação de subleito e aplicação de brita

6.8.1. A intervenção compreende a limpeza geral da área, regularização do subleito e aplicação de brita com espessura mínima de 10 cm, proporcionando superfície estável e drenante.

6.9. Acessos de pedestres e calçadas

6.9.1. Será promovida a readequação da via de acesso ao portão principal do evento, com construção de passeio em concreto e intervenções voltadas à acessibilidade e segurança dos pedestres. Tais soluções atendem às diretrizes da NBR 9050/ABNT e promovem circulação universal.

6.10. RECURSOS NECESSÁRIOS

6.10.1. Para a execução da solução proposta, a empresa contratada deverá dispor de todos os recursos técnicos, operacionais, materiais e humanos necessários, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e cronogramas estabelecidos. O escopo abrange as seguintes disciplinas:

6.10.1.1. Serviços Técnicos de Engenharia

- a. Terraplenagem e Regularização de Subleito: cortes, aterros, compactações e regularizações técnicas;
- b. Pavimentação: aplicação de PMF, TSD, MRAF, base em BGS e brita graduada conforme a função de cada área;
- c. Drenagem Superficial: implantação de sarjetas, meios-fios, caixas coletoras, descidas d'água e dissipadores de energia;
- d. Obras Complementares: execução de gradis, alambrados, pintura de guarda-corpos e calçadas em concreto;
- e. Tratamento de Erosões: emprego de pedras de mão, solo compactado e reaterro com aproveitamento de materiais provenientes da limpeza e escavação (prática de reaproveitamento ambientalmente responsável, em observância ao art. 5º, III da Lei 14.133/21).

6.10.1.2. Controle, Fiscalização e Qualidade

- a. Fiscalização técnica contínua por equipe da contratada e da GOINFRA, com registro de medições e conformidades;
- b. Ensaio laboratoriais e de controle tecnológico dos materiais utilizados e das etapas construtivas;
- c. Relatórios de progresso físico-financeiro, contendo registros fotográficos, boletins de medição e diários de obra.

6.10.1.3. A empresa contratada será inteiramente responsável pela execução integral dos serviços e obras descritos neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todas as etapas do processo, desde a mobilização de equipes e equipamentos, fornecimento de materiais, execução dos serviços, controle de

qualidade, cumprimento das normas técnicas aplicáveis, atendimento às exigências de segurança e acessibilidade, até a entrega final da solução implantada, conforme especificações técnicas, cronogramas e padrões de desempenho definidos nos documentos técnicos da contratação.

6.11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.11.1. Detalhes adicionais sobre a solução adotada encontram-se no documento técnico:

- a. Relatório de Projeto – Natal do Bem 2025 (SISLOG nº [235196](#)), elaborado pela Gerência de Projetos e Controle Tecnológico de Manutenção Viária (GEPROJ), da GOINFRA, datado de julho de 2025, o qual consolida estudos preliminares, levantamentos topográficos, especificações executivas, plantas, quadros de quantitativos e diretrizes de execução.

6.12. RESULTADOS ESPERADOS

6.12.1. A implantação da solução proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, traduzidos em benefícios diretos para a Administração Pública e para a sociedade, dentre os quais se destacam:

- a. Disponibilização de infraestrutura funcional, segura e acessível, capaz de suportar com eficiência a demanda do evento “Natal do Bem 2025”, promovendo conforto e segurança ao público;
- b. Melhoria da logística e da mobilidade no entorno do Centro Cultural Oscar Niemeyer, com reestruturação física dos acessos e áreas de estacionamento, beneficiando também eventos futuros no local;
- c. Mitigação de riscos operacionais, com tratamento de erosões, implantação de drenagem e requalificação de superfícies instáveis, reduzindo a probabilidade de acidentes e transtornos;
- d. Otimização do uso de recursos públicos, por meio da aplicação de soluções técnicas adequadas a cada setor, com reaproveitamento de materiais, práticas sustentáveis e observância à economicidade;
- e. Cumprimento das normas técnicas, ambientais e de acessibilidade, garantindo conformidade legal e evitando passivos administrativos e judiciais;
- f. Aproveitamento futuro da infraestrutura implantada, com possibilidade de utilização permanente das áreas estruturadas para apoio logístico de novos eventos culturais e institucionais, potencializando o investimento realizado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O escopo do objeto da contratação contempla as intervenções de melhoria e ampliação das áreas de estacionamento para o evento Natal do Bem 2025, a ser sediado no Centro Cultural Oscar Niemeyer e em suas áreas adjacentes, no município de Goiânia-GO.

7.2. Os quantitativos detalhados de serviços estão apresentados na planilha de quantitativo de materiais (SISLOG nº [235270](#)), bem como sua memória de cálculo, que serão disponibilizados para consulta. O documento contempla as especificações completas, incluindo os volumes de terraplenagem, pavimentação, drenagem, calçadas, cercamentos e demais obras complementares necessárias para a execução das intervenções nas áreas de estacionamento do evento Natal do Bem 2025.

7.3. A seguir, apresenta-se a planilha de quantidades referente ao objeto desta contratação:

PLANILHA DE QUANTIDADES					
OBRA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DO EVENTO NATAL DO BEM 2025				
LOCAL	GOIÂNIA				
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	42301	GOINFRA	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	un	1
1.2	42290	GOINFRA	CANTEIRO DE OBRA - TIPO F	un	1
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	42190	GOINFRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO F	un	1
3.0	LIMPEZA				
3.1	42410	GOINFRA	ROÇADA MANUAL	Ha	1,17
3.2	42415	GOINFRA	ROÇADA MECÂNZADA	Ha	0,35

3.3	45245	GOINFRA	LIMPEZA GERAL	m2	380,00
3.4	40001	GOINFRA	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 cm	m2	3.360,00
3.5	40005	GOINFRA	CARGA DE ENTULHOS	m3	7.576,00
3.6	40006	GOINFRA	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3km	15.152,00
4.0	PREPARO DE BASE E ATERRO				
4.1	40310	GOINFRA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	50.920,00
4.2	40625	GOINFRA	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EM PESO	m3	1.614,40
4.3	40607	GOINFRA	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - USINA - COMPLEMENTO DA ÁREA EM BRITA	m3	5.451,00
4.4	40607	GOINFRA	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - USINA - BASE	m3	300,00
4.5	45030	GOINFRA	LASTRO DE PEDRA	m3	1.212,00
4.6	40101	GOINFRA	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	232,00
4.7	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	61.274,40
4.8	40450	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	726,48
5.0	MICRORREVESTIMENTO				
5.1	40611	GOINFRA	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm S/ COMPACTAÇÃO (BC) - 1ª CAMADA	m2	5.730,00
5.2	40511	GOINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	8,02
5.3	40530	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	tkm	140,35
5.4	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	550,08
5.5	40450	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	7,74
6.0	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF				
6.1	40614	GOINFRA	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF	m3	83,50
6.2	40385	GOINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	1.670,00
6.3	40510	GOINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	1,67
6.4	40505	GOINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM-1C	T	15,24

6.5	40530	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	tkm	126,84
6.6	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	128,01
6.7	40460	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TKM	2.266,19
7.0	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO				
7.1	40609	GOINFRA	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC)	m2	10.072,00
7.2	40380	GOINFRA	IMPRIMAÇÃO	m2	10.072,00
7.3	40485	GOINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	13,09
7.4	40490	GOINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	28,20
7.5	40530	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	tkm	722,58
7.6	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	2.574,40
8.0	CALÇADA				
8.1	44400	GOINFRA	CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO 15MPa - ESPESSURA = 5cm (AC/BC)	m2	1.000,00
8.2	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	361,80
8.3	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	342,60
8.4	40450	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	124,50
9.0	DRENAGEM SUPERFICIAL				
9.1	41203	GOINFRA	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-20	m	416,00
9.2	41332	GOINFRA	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03	m	783,00
9.3	41334	GOINFRA	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05	m	906,00
9.4	41422	GOINFRA	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 02 (AC/BC)	m	15,00
9.5	41418	GOINFRA	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 (AC/BC)	m	45,00
9.6	41367	GOINFRA	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un	1,00
9.7	41371	GOINFRA	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 (AC/BC)	un	5,00
9.8	41385	GOINFRA	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 (AC/BC)	un	5,00

9.9	41347	GOINFRA	CAIXA COLETORA EM CONCRETO TUBO D=1,00M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	un	1,00
9.10	40450	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	288,90
9.11	40450	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	55,53
9.12	40451	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO	tkm	7,30
9.13	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	887,06
9.14	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	863,74
10.0	GRADIL, ALAMBRADO E PINTURA DE GUARDA CORPO				
10.1	270720	GOINFRA	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO, ELETROSOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, MALHA 5X20 CM; FIO 5,0 MM, L=2,50 M E H = 2,03 M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE	m	1.000,00
10.2	270702	GOINFRA	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PADRÃO GOINFRA	m	342,00
10.3	261609	GOINFRA	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS	m2	165,00
10.4	40450	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	48,12
10.5	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	161,04
10.6	40455	GOINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	173,82

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 3.729.129,07 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos). O orçamento referencial será elaborado pela Gerência de Custos de Obras Rodoviárias e incluirá os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte pertinentes, em conformidade com o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 10.207/2023. Tal orçamento baseia-se nos custos unitários dos serviços necessários às intervenções de melhoria e ampliação das áreas de estacionamento localizadas no Centro Cultural Oscar Niemeyer, com a finalidade de viabilizar a execução do evento “Natal do Bem 2025”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as diretrizes técnicas estabelecidas e as especificidades do objeto em questão, entende-se, salvo melhor juízo, que o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso à Administração Pública, tampouco conveniente, uma vez que as intervenções demandam execução coordenada e integrada em uma mesma região.

9.2. A decisão por realizar a licitação em lote único para as obras de melhoria e ampliação dos estacionamentos vinculados ao evento Natal do Bem 2025 fundamenta-se em avaliações técnicas, operacionais e econômicas que apontam essa abordagem como a mais eficiente, racional e aderente ao interesse público. A seguir, são apresentados os principais fatores que justificam essa escolha:

9.3. Economia de Escala e Redução de Custos

9.3.1. A execução conjunta dos serviços permite a racionalização dos recursos logísticos, operacionais e administrativos, com ganhos evidentes em economia de escala.

9.4. Gestão Centralizada e Simplificação Contratual

9.4.1. A centralização contratual em uma única empresa permite a uniformização dos padrões construtivos e facilita a fiscalização técnica e o controle da execução. Essa abordagem reduz a burocracia interna, evita conflitos de responsabilidade e assegura maior eficiência no acompanhamento físico e financeiro da obra.

9.5. Viabilidade Técnica e Econômica

9.5.1. As áreas de intervenção apresentam similaridades quanto às soluções técnicas projetadas, tais como serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, execução de calçadas e obras complementares. Essa homogeneidade permite a padronização de processos, melhor aproveitamento dos insumos e menor custo com mobilização de equipamentos, otimizando os prazos e assegurando maior economicidade.

9.6. Riscos Associados ao Parcelamento

9.6.1. A eventual fragmentação do objeto em contratos distintos poderia comprometer o cronograma de execução das obras, além de aumentar os custos totais com mobilização individualizada de equipes e equipamentos. Também há risco de fracasso parcial do processo licitatório, o que inviabilizaria a entrega de parte das intervenções necessárias ao funcionamento adequado do evento, comprometendo sua realização.

9.7. Impacto Positivo no Desenvolvimento Regional

9.7.1. A execução integrada das melhorias viárias no entorno do Centro Cultural Oscar Niemeyer contribuirá significativamente para a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e o apoio logístico ao evento, além de proporcionar benefícios duradouros à comunidade local, especialmente nos setores cultural, educacional e turístico.

9.8. Fundamentação Legal e Jurisprudencial

9.8.1. Nesse contexto, a estruturação da licitação em lote único se revela tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

9.8.2. A rejeição ao parcelamento do objeto está devidamente fundamentada na inviabilidade técnica e na desvantajosidade econômica, nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação em lote único quando justificada por critérios técnicos, operacionais e econômicos. Em obras de engenharia, o parcelamento nem sempre é a solução mais adequada, especialmente quando há necessidade de integração e continuidade entre as frentes de serviço.

9.8.3. Por oportuno, destaca-se o Acórdão nº 2270/2025 – TCU (1ª Câmara), que deu ciência à Prefeitura de Belém por impropriedade grave na Concorrência nº 020/2023 – SEHAB, por licitar 10 objetos em lote único sem justificativa técnica, em violação ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação expressa e técnica sempre que itens forem agrupados em lotes.

9.8.4. Do referido Acórdão, depreende-se que a formação de lotes sem critério técnico adequado pode:

- i) comprometer a competitividade do certame;
- ii) excluir potenciais licitantes, especialmente de menor porte;
- iii) configurar direcionamento indevido da licitação;
- iv) e resultar em apontamentos pelos órgãos de controle.

9.8.5. Diante de todo o exposto, conclui-se que a licitação em lote único para as obras de infraestrutura voltadas ao evento **Natal do Bem 2025** está devidamente motivada, respeita os dispositivos legais pertinentes e representa a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional, econômico e jurídico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Diretoria de Manutenção que estejam diretamente associadas ao presente projeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação viabilizará a implantação de infraestrutura adequada para acolher cerca de 12.000 veículos por dia, durante a realização do evento Natal do Bem 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer. A execução das obras de melhoria e ampliação das áreas de estacionamento tem como finalidade garantir uma estrutura temporária eficiente, segura e funcional, capaz de atender à elevada demanda de público prevista.

11.2. A iniciativa está em consonância com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e organização urbana durante o evento.

11.3. A seguir, destacam-se os principais resultados esperados:

11.4. Segurança e Acessibilidade

- a. Garantia de condições adequadas de circulação de pedestres e veículos, com intervenções em acessos, calçadas e rampas que respeitam os padrões técnicos de acessibilidade (NBR 9050);
- b. Redução de riscos operacionais durante o evento por meio de correção de irregularidades, eliminação de pontos críticos de erosão e melhoria da superfície de rolamento;
- c. Organização dos fluxos de tráfego interno, minimizando conflitos e favorecendo a fluidez, especialmente em horários de pico.

11.5. Eficiência Operacional

- a. Implantação de soluções de engenharia proporcionais ao uso temporário, otimizando recursos técnicos e financeiros;
- b. Viabilização de um layout funcional das áreas de estacionamento, com setores definidos e acessos controlados, garantindo agilidade e ordenamento durante a operação do evento;
- c. Minimização do tempo de execução das obras, respeitando o cronograma do evento e assegurando a entrega da estrutura dentro do prazo estipulado.
- d. A solução permitirá ainda o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da contratada, com mobilização racional de equipes e insumos, reduzindo deslocamentos e aumentando a produtividade da execução.

11.6. Impacto Econômico e Social

- a. Apoio logístico direto à realização do evento, que impulsiona a economia local, o turismo e o comércio temporário;
- b. Criação de condições para maior acessibilidade ao público, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e ao lazer;
- c. Melhoria temporária da infraestrutura pública em um espaço estratégico de Goiânia, com reflexos positivos na imagem institucional do Estado.

11.7. Satisfação do Usuário

- a. Promoção de uma experiência mais segura e confortável para os visitantes do evento, por meio da adequação das áreas de circulação, estacionamento e acesso;
- b. Atendimento às expectativas da população quanto à organização, infraestrutura e acessibilidade do Natal do Bem, reforçando a credibilidade dos serviços públicos prestados.

11.8. Os resultados pretendidos com esta contratação refletem o compromisso da Administração Pública com a qualidade técnica, a responsabilidade na alocação dos recursos e a entrega de soluções eficientes, mesmo em empreendimentos de natureza temporária. A proposta contribui não apenas para o sucesso do evento em si, mas também para a valorização dos espaços públicos e a confiança da população na infraestrutura promovida pelo Estado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para viabilizar a execução contratual com segurança jurídica, eficiência e conformidade normativa, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências, em observância ao Decreto Estadual nº 10.207/2023:

12.1.1. Indicação dos Recursos Financeiros Disponíveis

12.1.1.1. A contratação está prevista no orçamento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), com recursos próprios, conforme planejamento anual de investimentos em infraestrutura viária. A previsão orçamentária e a respectiva dotação já foram incluídas no Plano de Obras 2024–2027 da GOINFRA.

12.1.2. Licenças, Outorgas e Autorizações

12.1.2.1. As licenças, outorgas e autorizações ambientais eventualmente necessárias para a execução das obras ficarão a cargo da Gerência de Estudos Ambientais (GEAMB/GOINFRA), responsável pela adoção das providências cabíveis junto aos órgãos competentes, garantindo o atendimento à legislação ambiental vigente e a regularidade das intervenções.

12.1.3. Intervenções Técnicas e Ajustes Preliminares

12.1.3.1. Não são necessárias intervenções de engenharia ou ajustes prévios à licitação. Os projetos executivos de engenharia (SISLOG nº [235266](#)) já foram elaborados e estão disponíveis nos volumes técnicos anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, devidamente compatibilizados com as condições locais.

12.1.4. Forma de Execução do Objeto

12.1.4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários por conta da contratada. A execução será dividida em frentes de serviço conforme cronograma físico-financeiro aprovado e supervisionado pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários (MA-GEMRO).

12.1.5. Adequações Logísticas, de Pessoal ou Infraestrutura

12.1.5.1. Não há necessidade de adaptações internas de ordem logística, estrutural ou procedimental por parte da GOINFRA. A estrutura organizacional já existente é suficiente para garantir a gestão e fiscalização do contrato. Contudo, está prevista a designação formal de equipe técnica qualificada para fiscalização in loco, com apoio de supervisores e engenheiros da Gerência responsável.

12.1.6. Capacitação e Suporte Técnico

12.1.6.1. Os servidores que atuarão na fiscalização já possuem experiência consolidada em contratos similares. Caso necessário, a GOINFRA poderá promover ações pontuais de capacitação técnica para atualização quanto às peculiaridades do objeto.

12.2. Todas essas providências visam assegurar que a contratação ocorra com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e efetividade, maximizando os resultados pretendidos e garantindo a entrega de uma infraestrutura de qualidade para os municípios beneficiados.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria e ampliação dos estacionamentos do Centro Cultural Oscar Niemeyer, em apoio ao evento Natal do Bem 2025, envolve atividades que, embora de caráter temporário, podem gerar impactos ambientais, como movimentação de terra, uso de máquinas e aplicação de materiais asfálticos. Essas ações, ainda que necessárias à funcionalidade da infraestrutura provisória, requerem atenção às interferências potenciais sobre os recursos naturais, o entorno urbano e os elementos já existentes no local.

13.2. As Resoluções CONAMA nº 1/1986 e nº 237/1997, além de diretrizes estaduais, orientam a avaliação dos impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras proporcionais à natureza e à escala da intervenção. A seguir, apresentam-se os impactos potenciais identificados para esta contratação e suas respectivas estratégias de controle e mitigação.

IMPACTO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
Poluição do Solo e da Água	Vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos durante a operação de máquinas podem contaminar o solo e, eventualmente, recursos hídricos.	Manutenção preventiva dos equipamentos.
		Armazenamento seguro de insumos.
		Implantação de plano de resposta a derramamentos com kits de contenção no local.
Geração de Ruído e Poeira	Operações com máquinas e movimentação de terra geram ruído elevado e emissão de poeira, afetando usuários e áreas vizinhas.	Umedecer o solo para controlar a poeira.
		Restringir atividades mais ruidosas a horários comerciais.
		Utilizar equipamentos com menor emissão de ruído, sempre que possível.
Impermeabilização do Solo	A pavimentação reduz a infiltração da água no solo, aumentando o escoamento superficial e o risco de alagamentos.	Implantar sistemas de drenagem eficientes (sarjetas, caixas, descidas d'água).
		Direcionar o escoamento para pontos adequados.
		Sempre que viável, utilizar materiais que minimizem a impermeabilização total.
Geração de Resíduos Sólidos	As obras geram restos de brita, embalagens, solo excedente e outros resíduos que podem causar poluição se não forem corretamente gerenciados.	Adotar plano de gerenciamento de resíduos (PGRCC).
		Separar, reaproveitar e descartar adequadamente os materiais.
		Manter a área limpa e organizada, evitando acúmulo de entulho.

13.3. Essas medidas visam mitigar os impactos ambientais durante a execução das obras e alinhar as atividades às melhores práticas de sustentabilidade, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e os princípios de proteção ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da presente contratação, fundamentada nos seguintes pontos:

14.1.1. Capacidade Operacional: A GOINFRA não dispõe de estrutura física, material e de pessoal adequada para executar diretamente os serviços de melhoria e ampliação das áreas de estacionamento previstas para o evento Natal do Bem 2025, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada com capacidade técnica para realizar a intervenção no prazo e padrão exigidos.

14.1.2. Amparo Legal: A contratação está devidamente respaldada pela Lei nº 14.133, de 2021, que regula os processos licitatórios e estabelece as diretrizes para contratações públicas.

14.1.3. Solução Estratégica: A execução das melhorias de infraestrutura nas áreas de estacionamento configura-se como solução estratégica de apoio logístico e operacional para viabilizar a realização do Natal do Bem 2025. A intervenção atende a múltiplos objetivos:

- Adequar tecnicamente o espaço urbano para receber elevado fluxo de veículos e pedestres durante o evento;
- Garantir acessibilidade, segurança e fluidez na circulação interna das áreas de estacionamento;
- Minimizar riscos operacionais e assegurar o conforto dos usuários, especialmente em períodos de maior concentração de público.

14.1.4. Benefícios Operacionais e Econômicos: A solução adotada permite:

- a. Melhoria da mobilidade interna com organização de acessos e áreas de circulação, reduzindo atrasos e dificuldades de estacionamento;
- b. Redução de riscos de acidentes e falhas operacionais, por meio da regularização do pavimento, controle da drenagem e adequações de acessibilidade;
- c. Uso racional de recursos públicos, com intervenções seletivas, proporcionais ao uso temporário e com menor impacto orçamentário.

14.1.5. Planejamento Integrado e Sustentável: A intervenção proposta reflete um planejamento técnico equilibrado, que considera aspectos funcionais, econômicos, ambientais e sociais, com foco na infraestrutura urbana de uso temporário. A solução atende à demanda crescente por espaços adequados para eventos públicos, respeitando os princípios da sustentabilidade e contribuindo para a valorização do patrimônio público.

14.2. Após criteriosa análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação é necessária, viável e oportuna. A solução proposta está alinhada às necessidades da Administração Pública, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

14.3. Os benefícios projetados superam os custos estimados, garantindo que a solução escolhida atenda de forma eficaz e eficiente ao interesse público. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas de planejamento para a formalização do processo de contratação e a execução das obras previstas, com vistas a alcançar os objetivos estratégicos propostos.

15. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das análises expostas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de melhorias e ampliação das áreas de estacionamento no Centro Cultural Oscar Niemeyer, com vistas ao atendimento do evento Natal do Bem 2025, mostra-se necessária, viável e tecnicamente adequada. A demanda é legítima, atual e compatível com os objetivos institucionais da Administração, sendo a solução proposta capaz de atender aos requisitos operacionais do evento de forma eficiente.

15.2. A estimativa de custos revela-se compatível com os parâmetros de mercado, assegurando o princípio da economicidade. Os riscos identificados são controláveis, com medidas de mitigação previstas, e a área requisitante compromete-se a fornecer os insumos e informações necessárias à plena execução do objeto.

15.3. Desse modo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 10.207/2023, recomendando o prosseguimento do processo, diante da adequação da solução às necessidades públicas e da observância dos Princípios da Legalidade e Eficiência.

VICTOR SANTOS SILVA

Gerente de Melhoramentos Rodoviários

GOIANIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 21/08/2025, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78615951** e o código CRC **270948E7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005023804



SEI 78615951